



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

Ofício Nº. 239/2006

Assunto: Encaminhamento (faz).

Data: 03/08/2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

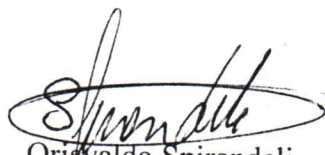
Sirvo-me do presente para encaminhar a esta casa, projetos de lei que alteram a Lei Nº160/2005.

Peço que avaliem e votem estes projetos em regime de urgência.

Saliento ainda, que a justificativa para cada projeto de lei está em anexo ao mesmo.

Ao ensejo, reafirmo a Vossa Excelência e aos demais Ilustres Vereadores os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

José Francisco Barbosa de Brito

D.D Presidente da Câmara Municipal

Natalândia-MG.

Recebemos

03 / 08 / 2006





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

"União e Progresso" - Administração 2005 / 2008

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
059 sob o nº 4220
às 13:45 Horas
Natalândia - MG 04/08/06
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 011/2006

"Altera a Lei n. 160, de 12 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 do Município de Natalândia-MG" e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso I e X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O Programa 2004 – Fortalecimento da Agricultura Familiar, constante da Lei Municipal n. 160, de 12 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 do Município de Natalândia-MG", passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

Ação/Meta	Descrição da Ação/Meta	Unidade Responsável	Produto/Serviço	Ano	Valores Físicos
1.0xx	Construção/Implantação de Laboratório da Escola Família Agrícola no PA Saco Rio Preto	Secretaria de Agricultura e Pecuária	Laboratório Construído/Implantado	2006	01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo demonstrado:

2.10.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2004-10xx – Construção/Implantação Laboratório na Escola Família Agrícola – PA – Saco do Rio Preto: R\$ 74.130,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia - MG, 03 de agosto de 2006.

[Assinatura]
ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº ____/2006, de ____ de julho de 2006, que "Altera a Lei n. 160, de 12 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 do Município de Natalândia-MG" e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

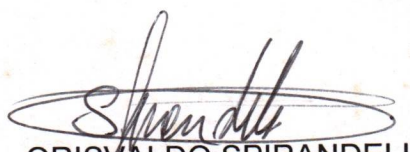
O presente Projeto de Lei, versa sobre alteração no PPA vigente e sobre abertura de crédito especial, na forma do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

A alteração no PPA e abertura de crédito especial objetiva abrir dotação orçamentária contemplando a Construção/Implantação de 01 (um) laboratório na Escola Família Agrícola do PA – Saco do Rio Preto. É que o Município firmou convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, objetivando a Construção/Implantação do referido laboratório.

Nesse sentido, necessário se faz a aprovação do presente de lei uma vez que o Plano Plurianual e o Orçamento vigente não contemplam tal ação.

São essas, nobres vereadores, as justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei.

Atenciosamente.


ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal